



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/02/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 12/02/14.

BRUNA LOPES SENA
Assistente Jurídico
Matrícula 5308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RECONSIDERAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), DANILO MENDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG).

CONSIDERANDO que o ato da punição administrativa conforme se apurou no processo administrativo foi válido, legítimo e perfeito;

CONSIDERANDO os argumentos sustentados pela empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS pelo não cumprimento integral do contrato nº 043/2013 que gerou a punição administrativa de participar de licitação e de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses são válidos para a substituição da sanção de suspensão por uma mais branda, advertência;

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração em rever seus atos conforme sua conveniência e oportunidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica substituída a punição pelo descumprimento do Contrato Administrativo n. 043/2013 imposta a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS para sanção de ADVERTÊNCIA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.904, de 09 de setembro de 2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 12 de fevereiro de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.